



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/20720/2023	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	10/11/2023

<b>SOLICITAÇÃO:</b> Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.	
<b>PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Plantio da cultura de cana-de-açúcar	
<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira nativa (21,60 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 29013099259-40 – R\$1.017,25 (comprovante: fl. 46-47) Lenha nativa (224,94 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 29013099249-51– R\$1.586,20 (comprovante: fl. 48-49)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (246,54 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501330327908 - R\$7.554,57,68 (comprovante: fl.175-176) DAE complementar nº 2901333418076 – R\$235,37(comprovante fl. 187-188)
<b>COMPENSAÇÃO:</b>	50% de 06 Pequizeiros - DAE nº 0701309932422 - R\$1.511,17 (comprovante: fl. 44-45)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM Código 908 - 092024000105- R\$832,94 (comprovante: fl. 183-184) e GAM Código 906- 0920240001105301011 - R\$713,74 (comprovante: fl.185-186)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	José Diegues Almeida (espólio)	2.2. CNPJ/CPF:	007.55303687
2.3. ENDEREÇO:	Rua Ituiutaba 1013, Parque das Américas, CEP: 38120-000; Uberaba-MG.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Claudia Savoia de Paiva Machado		
2.5. OBSERVAÇÃO:	Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, (fl. 27-30) do PA, que o autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO							
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Sitio Vô Vinicius						
3.2. ENDEREÇO:	Rodovia BR 262, saindo do último trevo da cidade de Uberaba/MG, sentido a Campo Florido, percorrer por 17,3 Km, convergindo á direita percorrer 3,3 Km em estrada de terra batida, convergir novamente a direita, percorrer mais aproximadamente 2,7 Km, onde se localiza a entrada da propriedade (fl. 42).						
3.3. MATRÍCULA(S):	Número: 47.055						FOLHA: 5-7
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	( ) PROPRIETÁRIO	(X) ARRENDATÁRIO	( ) OUTROS	FOLHA:	30-37		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	( ) SIM	(X) NÃO	FOLHA:	110			
3.6. COORDENADAS (SIRGAS 2000)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°42'51.09"S	LONGITUDE	48°08'07.55"O		
	UTM:	X:	7811612.09 E	Y:	800283.33 S	FUSO:	22
3.7. CAR							
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	107,5444			FOLHA	43	
	RESERVA LEGAL (ha)	13,2722			FOLHA	43	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	03,1468			FOLHA	41	
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-E3268C6B35984Ce990b2d553838D0CE9				FOLHA	40	
3.7.3. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.			SIM	SICAR em 26/12/23		
4. DADOS DA SUPRESSÃO							
4.1. FOI APRESENTADO:	( X ) LEVANTAMENTO FLORÍSTICO			( ) INVENTÁRIO FLORESTAL			
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. De acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV e Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.						
4.3. AMOSTRAGEM	TIPO			QUANTIDADE			



ISOLADAS:	Nativas	788
	Exóticas	***
	Ipês-amarelos	24
	Pequizeiros	6
	Palmeiras	45
	Mortas	14
	<b>TOTAL</b>	<b>877</b>
4.3.1 AMOSTRAGEM MACIÇOS:	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Nativas	428
	Exóticas	***
	Ipês-amarelos	2
	Pequizeiros	***
	Palmeiras	45
	Mortas	2
<b>TOTAL</b>	<b>432</b>	
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:		1.309 (mil trezentos e nove) (fl. 156)
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	35,372 Ha ( 2,3925 Ha de maciços + 32,9795 Há isoladas - fl. 156).	
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Expansão da cultura de cana-de-açúcar (fl.52)	
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA <input type="checkbox"/> OUTRA
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Bioma Cerrado, do tipo Cerrado sentido restrito dos subtipos típico e denso (fl. 98-100).	
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório (verificado em vistoria)	
4.11. DATA DA VISTORIA:	20/02/2024	
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADOS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 89; 112)		
TIPO	QUANTIDADE	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	224,94	Será destinado na forma descrita no inciso I, do § 1º, do artigo 21 do Decreto Estadual nº 47.749 de 11 de novembro de 2019, sendo que o empreendedor utilizará no próprio imóvel o material nobre e incorporará ao solo o inservível (fl. 106).
5.1.2. MADEIRA NATIVA:	21,60	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	246,54	

6. COMPENSATÓRIA			
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>		
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental.		
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	50% de 06 Pequizeiros - R\$1.511,17		
6.4. PROTEGIDAS:			
6.4.1 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	Projeto de Plantio dos Ipês-Amarelos e Pequizeiros (fl. 118-122).		
6.4.2. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	Taxa de Compensação de 03 Pequizeiros*	DAE nº 0701294606252 – R\$1.511,17 (fl. 44-45)	
Espécies	Árvores amostradas	Proporção por Espécie	Árvores a Serem Compensadas
Ipês-amarelos	26	5:1	130
Pequizeiros*	06 (03*)	10:1	30*



<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>***</b>	<b>160</b>
--------------	-----------	------------	------------

\*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizada para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

<b>7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL</b>							
<b>7.1. NOME:</b>	Marciano Eduardo Garcia Silveira				<b>7.2. Nº REGISTRO:</b>	29152 MG	
<b>7.3. TIPO DOC.:</b>	( X )	ART	( )	RRT	<b>Nº DOC.:</b>	MG 20232402521	<b>FOLHA</b> 109

<b>8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE FAUNA</b>							
<b>8.1. NOME:</b>	Marcos Paulo Galli				<b>8.2. Nº REGISTRO:</b>	241628D MG	
<b>8.3. TIPO DOC.:</b>	( X )	ART	( )	RRT	<b>Nº DOC.:</b>	MG 20242694928	<b>FOLHA</b> 174

<b>9. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:</b>	19/03/2024
---	------------

<b>10. PARECER TÉCNICO</b>				
<b>10.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:</b>	( X )	DEFERIMENTO	( )	INDEFERIMENTO
<b>10.2. JUSTIFICATIVA:</b>	Processo está em consonância com Lei Estadual nº 20.308/2012, Decreto Estadual nº 47.749/2019, Lei Municipal Complementar 389/2008, Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017, Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33			
<b>10.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):</b>	03 (três) anos			

<b>11. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO</b>		
<b>NOME:</b>	Daniel Correa Carvalho CREA MG 67161/D	<b>ASS.:</b>

<b>12. CIÊNCIA</b>			
<b>NOME:</b>	<b>CHEFE DRA:</b>	Rick Max Aramaki	<b>ASS.:</b>
	<b>JURÍDICO:</b>	Letícia Rezende Giani	<b>ASS.:</b>
	<b>SEC. ADJUNTO:</b>	Vinícius Arcanjo da Silva	<b>ASS.:</b>
	<b>SECRETÁRIO:</b>	Edno César da Silveira	<b>ASS.:</b>

<b>13. CONSIDERAÇÕES</b>	
<p>13.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.</p> <p>13.2. Durante vistoria <i>in loco</i>, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.</p> <p>13.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.</p> <p>13.4. Caso sejam descobertos quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.</p> <p>13.5. Concluímos que <b>NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.</b></p> <p>13.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.</p>	

